



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

LEI 798 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIACAO
CONGREGACAO DE SANTA
CATARINA -HOSPITAL NOSSA
SENHORA DA CONCEICAO DE
TUBARAO, OBJETIVANDO EFETUAR
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON DE SOUZA, Prefeito Municipal Interino de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão/SC aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Nossa Senhora Da Conceição, CNPJ -60,922,168,0053/07, com endereço a rua Vidal Ramos, 215, na cidade de Tubarão. SC.

Art.2º - O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 12.000,00 (doze mil) mensais.

Parágrafo único – Os repasses serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade e de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art.3º - Os recursos serão destinados para o atendimento aos munícipes na área de saúde do município de Sangão, manutenção e custeio da entidade.

Art.4º - A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

Art.5º - As transferências financeiras a entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Sangão.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, em 17 de fevereiro de 2017.

**ANDERSON DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino**

Registrada e publicada no Mural de
Publicações Oficiais na da supra.

**Aldoni Antonio da Silva
Sec. Adm. Finanças**